

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CURRAL DE CIMA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL - 22 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 068 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL NO
MUNICÍPIO DE CURRAL DE CIMA -
PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
CURRAL DE CIMA, Estado da Paraíba, no uso das
atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica
Municipal,

CONSIDERANDO o falecimento da Senhora **Maria de
Lourdes de Souza**, ocorrido em 20 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO os relevantes laços de amizade, respeito
e estima que mantinha em vida, bem como o profundo pesar
que seu falecimento ocasiona a familiares e amigos;

CONSIDERANDO a tradição de respeito e solidariedade às
famílias enlutadas no Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Luto Oficial de 03 (três) dias no
Município de Curral de Cima - PB, a contar da data de
publicação deste Decreto, em sinal de pesar pelo
falecimento da Senhora Maria de Lourdes de Souza.

Art. 2º Durante o período de luto oficial, a Bandeira
Municipal permanecerá hasteada a meio-mastro em todas
as repartições públicas do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Curral de Cima,
Estado da Paraíba, aos 22 de setembro de 2025.


ADJAMIR SOUZA DA SILVA
Prefeito Constitucional
Município de Curral de Cima - PB

DECRETO Nº 069 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS
MUNICIPAIS, EM RAZÃO DE LUTO
OFICIAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
CURRAL DE CIMA, Estado da Paraíba, no uso das
atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica
Municipal,

CONSIDERANDO o falecimento da Senhora **Maria de
Lourdes de Souza**, ocorrido em 20 de setembro de 2025,
fato que ensejou a decretação de Luto Oficial no Município;

CONSIDERANDO a necessidade de possibilitar aos
servidores municipais a devida manifestação de respeito e
solidariedade à família enlutada;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder
Executivo dispor sobre o funcionamento da Administração
Pública Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições
públicas municipais de Curral de Cima – PB, no dia 22 de
setembro de 2025 (segunda-feira), em razão do Luto Oficial
pelo falecimento da Senhora **Maria de Lourdes de Souza**.

Art. 2º Caberá às Secretarias Municipais, no âmbito de suas
competências, definir o funcionamento dos serviços
considerados essenciais e que, por sua natureza, não
possam sofrer interrupção.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Curral de Cima,
Estado da Paraíba, aos 22 de setembro de 2025.


ADJAMIR SOUZA DA SILVA
Prefeito Constitucional
Município de Curral de Cima - PB